



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125095/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL**

**PROCESSO Nº 125095/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro (a) designado (a) a através do Decreto nº Decreto nº 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, setor de Licitações, sediado a Rua Sete de Setembro, 3244, centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor Preço por Lote (item)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 660/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1 –DATA, HORA E LOCAL**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h00min do dia 20/07/2023 até o dia 09/08/2023 às 08h00min.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 às 09:30 horas do dia 09/08/2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 09/08/2023.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, <http://www.amambai.ms.gov.br> ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2 - OBJETO**

2.1. Aquisição de mobiliário permanente destinado para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Amambai/MS, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**3 – PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125095/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; (Nesse caso será analisado pela Pregoeira em qual suspensão o licitante se encontra. Se geral, ou somente pelo órgão penalizador);

**3.6. Ao participar da presente licitação, o licitante expressamente declara que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital bem como todos seus anexos, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, ciente inclusive das penalidades e sanções em caso de qualquer tipo de descumprimento.**

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Amambai estado do Mato Grosso do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específica, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125095/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais (após a vírgula – dois dígitos após a vírgula);
- b) fabricante/marca do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.6. A entrega se dará de no **máximo em 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo setor de compras e enviado pela secretaria solicitante**, sito a Rua 07 de Setembro, 3244 – Centro, na cidade de Amambai – MS, ou ainda em local que a mesma determinar, sempre dentro do município.

5.7. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1. A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada lote.

## **7 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. A sessão pública será realizada em consonância com o Decreto Federal nº 10.024/2019, obedecendo ao modo de disputa aberto/fechado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125095/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## **8 – FASE COMPETITIVA**

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, em formulário disponibilizado pelo site, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor, pelo próprio site.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **levando em consideração o valor por lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.1. É de inteira responsabilidade do licitante o registro de sua proposta e lances no sistema, os quais deverão ser mantidos pelos mesmos. Entretanto, havendo a necessidade de exclusão de lances registrados, a licitante deverá encaminhar sua solicitação de desclassificação do lance, devidamente justificada, enviando para o e-mail: [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com), ficando a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio, a decisão sobre a exclusão ou não do lance registrado pela empresa.

8.3. Somente serão aceitos os lances cujos **valores forem inferiores ao último lance** que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, no modo aberto/fechado, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor. Esclarecendo que, ao encerrar o tempo determinado para etapa de lances, o sistema entra na fase fechada e convoca as três empresas primeiro colocadas, e alguma outra que seja ME ou EPP e que estiver no intervalo de até 5% destas, para ofertarem 1 último lance cada, o qual só será divulgado pelo sistema apenas após o encerramento do item.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, sendo facultada a Pregoeira a prorrogação mediante aviso pelo sistema.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Todavia, se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, caso julgue necessário, a Pregoeiro poderá abrir negociação no sistema, encaminhando pelo próprio sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## **9 - HABILITAÇÃO**

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125095/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
- e) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
- g) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda [Estadual](#) e [Municipal](#) da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- h) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, no endereço: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)
- i) **Certidão de pedido de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (estado ou município sede);
- j) Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV** do Edital.
- k) Declarações inexistem fatos impeditivos, conforme modelo do **Anexo V** do Edital.
- I) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**, conforme modelo do **Anexo VII** do Edital.
- m) Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, conforme modelo do **Anexo VIII** do Edital.

**n) Prospecto do produto ofertado** (entende-se por prospecto: catálogos que contenham as descrições e informações do objeto cotado, tais como: foto, especificações técnicas, marca e modelo do produto ou equipamento, as características que comprovarão que efetivamente o mesmo existe no mercado e apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital. O idioma do prospecto deve ser o Português (Brasil), ou quando em língua estrangeira, deverá ter anexa a tradução para o Português (Brasil), que será apensada à proposta). Os prospectos deverão ser apresentados mencionando o catálogo, impressão ou site acessado, devendo ser impressa a página do site, ou menção do site, data e horário de acesso, de forma a permitir a conferência dos mesmos diretamente na fonte pesquisada.

**DA UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES, TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME / EPP:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125095/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

1. Declaração **firmada pelo representante legal da empresa em conjunto com o contador responsável, devidamente inscrito no Conselho competente**, declarando que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo V do edital, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), **acompanhada de Certidão Simplificada, que deve ter sido emitida no prazo máximo de 60 dias anteriores a realização do certame.**

### **DA REPRESENTAÇÃO**

1. Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, o mesmo deverá apresentar a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**9.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, serão cumpridos os termos do Decreto Federal nº 10.024/2019 qual seja:

#### **Prazo**

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

#### **Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante**

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**9.5** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**9.6** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**9.7** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125095/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**9.8 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**, nos termos do Art. 47 do Decreto Federal 10.024/2019, o pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Conforme Decreto Federal nº 10.024/2019:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada** para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitação.amambai@hotmail.com](mailto:licitação.amambai@hotmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Sete de Setembro nº 3244 – centro, Amambai-MS durante o horário normal de expediente, das 07h00 às 11h00 .

10.1.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.1.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. **Após a Pregoeiro declarar vencedor do certame nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, caberá recurso** nos casos previstos na Lei nº 10.520/2002, devendo o licitante **manifestar, motivadamente**, sua intenção de interpor recurso, **sendo concedido o prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125095/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 - HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, ao proponente vencedor.

## **13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

a) entregar os objetos licitados conforme especificações deste edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado;

f) É obrigação da Promitente Contratada (vencedora da licitação) assinar documentos pertinente ao presente processo licitatório (contrato, ata de registro de preços, termo de ciência, aditivo e apostilamento), no prazo máximo de cinco dias úteis, do recebimento dos mesmos, demonstrando ainda, a postagem das vias originais aos cuidados do Departamento de Licitações do município de Amambai, juntamente com a documentação complementar, caso seja exigida, sob pena de decair direito da contratação, bem como eventual aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e ampla defesa.

g) Em caso de descumprimento, é facultada à Administração Pública a convocação dos licitantes remanescentes / subsequentes, nos termos do art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

## **14 - PRAZO DE ENTREGA**

14.1. A entrega se dará de no máximo em 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo setor de compras e enviado pela secretaria solicitante, sito a Rua Sete de Setembro, 3244 – Centro, na cidade de Amambai – MS, ou ainda em local que a mesma determinar, sempre dentro do município.

## **15 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. Homologada a licitação será convocado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125095/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

15.2. Caso a empresa vencedora não assine o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

## **16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.3. A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

## **17 – RESCISÃO**

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125095/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## **18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos constantes no processo licitatório.

**Órgão: 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Funcional 10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM. – COMPONENTE BÁSICO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**Dotação 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

## **19 – PAGAMENTO**

19.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega realizada, desde que esteja em conformidade com as exigências, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas/Nota Fiscal que, devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

19.1.1. Na nota fiscal, além dos dados de praxe, também deverá constar o nº do processo, nº do pregão, nº do Contrato, descrição do produto, valor unitário, total, quantidade, marca. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

19.1.2 Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

19.1.3 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

19.2. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros.

19.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5. Em se tratando de recursos oriundos de Convênios celebrados entre o Município e a União e/ou Estado, as medições/emissão de notas de empenho e pagamentos serão realizados na conformidade do Convênio e conseqüente liberação dos recursos pelo conveniente.

19.6. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125095/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Amambai/ MS, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local, através do mesmo endereço eletrônico.**

20.7. O Município de Amambai se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.8. Conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 8.666/93, é permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

20.9. Qualquer interessado tem o direito de obter cópia autenticada de todas as peças e documentos que integram o processo licitatório, desde que o interessado arque com os custos dessas cópias, devendo fazer solicitação formalmente por escrito bem como diligenciar junto ao departamento de Cadastro do Município, para fins de retirada da guia para pagamento, e após apresentação do comprovante de pagamento diretamente ao Departamento de Licitações de Amambai, será providenciada as cópias solicitadas no pedido e entregues ao requerente.

20.10. É permitido a qualquer licitante/interessado, fotografar o processo licitatório mediante celular ou outro meio similar, desde que devidamente solicitado e autorizado pela equipe do Departamento de Licitações.

Amambai - MS, 19 de Julho de 2023.

**DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES  
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125095/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### 1. OBJETO

Aquisição de mobiliário permanente destinado para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Amambai/MS, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com as especificações descritas abaixo.

### 2. DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO (QUANTIDADES, UNIDADE DE MEDIDA, ESPECIFICAÇÕES, ETC)

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Médio Unit.
1.	1	GÔNDOLA PAREDE 5 BANDEJAS MÍN. 1,96X1,00M ENCAIXE SEM PARAFUSOS Prateleiras modelo gôndola de parede para farmácia com material de aço, possuindo no mínimo 05 (cinco) bandejas, com altura mínima de 1,96 metros e largura mínima de 01 (um) metro, com sistema de encaixe sem utilização de parafusos.	UND	15	1.342,93

### 3. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos objetos desta licitação será de no **máximo 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo setor de compras e enviado pela secretaria solicitante**, sito a Rua 07 de Setembro, 3244 – Centro, na cidade de Amambai – MS, ou ainda em local que a mesma determinar, sempre dentro do município.

- O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai – MS.
- A administração do Município de Amambai, ao estabelecer o prazo de entrega do objeto ora pretendido, efetuou planejamento de suas ações. Quando deliberou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico, levou-se em consideração que diversas empresas interessadas das diversas localidades brasileiras poderiam se interessar pelo certame, logo, prudente é conciliar o binômio capacidade de entrega por parte dos licitantes e a necessidade de provimento por parte da administração.
- Destaca-se que é conhecimento que esse prazo exigido, deveras, são os prazos praticados pelo mercado atuante nesse ramo.
- **Os objetos deverão ser entregues somente mediante a Ordem de Fornecimento, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, principalmente para fins de pagamento, produto entregue e não requisitado). Após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por correspondência ou e-mails, e o produto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da O.F.**

### 4. DA GARANTIA

- O prazo da garantia dos materiais não poderão ser inferior a 12 (doze) meses e terá início a partir da data do seu recebimento pelo Departamento requisitante ou preposto designado para tal, e ainda, pelo fiscal da execução do contrato.
- Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de (12) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e (09) meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior.
- Durante o prazo de vigência da garantia, o material que apresentar vício, defeito ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis.
- Garantia conforme manual do fabricante, ficando de responsabilidade da CONTRATADA intermediar junto ao fabricante a substituição dos aparelhos, equipamentos, peças ou partes que apresentarem defeitos técnicos de fabricação ou estiverem em más condições de funcionamento, num prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da data da solicitação em tal sentido, sem qualquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125095/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ônus para a CONTRATANTE, desde que dentro do período de garantia;

- A empresa Contratada deverá garantir a qualidade dos bens ofertados, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações bem como legislações correlatas.

**5. DA APRESENTAÇÃO DO PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO**

- Apresentar Catálogo com especificações do material para demonstrar o modelo oferecido.

**6. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

- Não se aplica.

**7. FORMA QUE O OBJETO DEVERÁ SER LICITADO: (GLOBAL, POR ITEM, POR LOTE)**

- A licitação deve ser menor preço por item, através de pregão eletrônico.
- 

**8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência deve ser de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- Atender as despesas e encargos de qualquer natureza como o seu pessoal envolvido na entrega dos materiais, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;
- Manter, durante a vigência contratual a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;
- Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Contratante toda ou em parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando constatadas divergências das especificações, sujeitando às penalidades cabíveis;
- Assistência Técnica no Estado de Mato Grosso do Sul;
- Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos serviços/produtos deste contrato;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- Entregar o material na conformidade do estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias;
- Dar plena garantia sobre a qualidade do material adquirido por no mínimo 12 (doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos a Secretaria Municipal de Saúde de Amambai – MS, pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- Proceder à entrega dos materiais dentro do prazo constante deste Termo de Referência, a partir do recebimento da Ordem de compra/Nota de Empenho ou documento legal equivalente;
- Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta apresentada.
- Comunicar o Departamento de Compras/ Secretaria de Saúde de Amambai - MS, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega do veículo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125095/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos materiais.
- Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do material, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- Correrá por conta do CONTRATADO qualquer prejuízo causado ao material, em decorrência do transporte, até a entrega final.
- Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado e no local designado.
- Acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor – com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado neste Termo de Referência e Nota de Empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.
- O material que não esteja de acordo com o solicitado, será recusado e devolvido de imediato ou tão logo que apresentar vício, defeito ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, desde que dentro do período de garantia;
- Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- Resolver todo e qualquer imprevisto que ocorrer que possa impossibilitar a entrega do objeto.
- Executar a entrega do material objeto deste Edital em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência, **em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS - CNPJ. 13.823.697/0001-42.**
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao Departamento requisitante, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Edital.
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.
- Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da entrega, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **RESPONSABILIZAR-SE COM EXCLUSIVIDADE POR TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À RETIRADA E ENTREGA DO MATERIAL SUBSTITUÍDO APÓS A ENTREGA E DURANTE A VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA.**
- Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Emitir a autorização/requisição de compra, nota de empenho ou instrumento legal equivalente;
- Aplicar as penalidades cabíveis;
- Proporcionar a empresa fornecedora todas condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos Materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais dentro do prazo estabelecido;
- Proceder o acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125095/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- Informar a inexecução parcial ou total do compromisso;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedor;
- Disponibilizar a Contratada todos os documentos necessários para que haja integral cumprimento das obrigações assumidas.

## **11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

11.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

11.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125095/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- A Contratada não poderá ceder ou transferir, subcontratar, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

## **13. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento de Finanças.
- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.
- A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.
- A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.
- O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.
- O pagamento do preço pactuado será efetuado conforme a entrega do bem, obedecendo todas as exigências e especificações do edital, devendo a Contratada emitir a respectiva fatura que, devidamente comprovada e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o nº do processo, nº do pregão, nº do Contrato, descrição do objeto oriundo do referido certame licitatório, valor unitário, valor total, marca. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.
- Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

## **14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- Fiscalizar, através do (a) responsável da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.
- Serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato bem como pela conferência da entrega/recebimento/verificação do objeto desta licitação, as servidoras Lusimara Ferreira Alves Brauks, matrícula nº 1613 e a Maiara Gomes de Farias, matrícula nº 16517-1 lotadas na Secretaria de Saúde.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa referente à aquisição do veículo será empenhada na Dotação que segue abaixo:

**Órgão: 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Funcional 10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM. – COMPONENTE BÁSICO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**Dotação 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125095/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA  
PROCESSO N° 125095/2023**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **008/2023** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE e CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:**

**ENDEREÇO e TELEFONE:**

**AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital. PROPOSTA:  
R\$ (Por extenso)

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/ Modelo
XX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXX	xx			

**3 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES**

3.1. A entrega se dará de forma total e única, mediante solicitação/requisição da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro, na cidade de Amambai – MS, ou ainda em local que a mesma determinar, sempre dentro do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(Representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125095/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 125095/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

Pelo presente instrumento A Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, situada à Rua Sete de Setembro, 3244, Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob n.º 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela Secretaria de Saúde a **Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF n.º 011.532.951-05 e RG n.º 2.293.962 SP/MS, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, este ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ - MS, à Rua: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, em observância ao **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 6.170/2007, Portaria Interministerial nº 424/2016, subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 123/2006 e alterações, Decreto Nº 10.024/2019 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Aquisição de mobiliário permanente destinado para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Amambai/MS, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO**

**2.1. O valor total para o presente contrato é de R\$ ..... (.....).**

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento do preço pactuado será efetuado conforme as entregas realizadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser pagas de acordo com o calendário de empenhos e pagamentos do Departamento Financeiro desta municipalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.3.1 Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.4. Será concedido ao contratado, caso haja o pedido e devidamente comprovado nos autos, a manutenção do equilíbrio econômico contratual após decorridos o prazo de validade da proposta apresentada nos termos no edital, mediante a comprovação por documentos oficiais de que a empresa esta tendo prejuízo.

**2.5. Em se tratando de recursos oriundos de Convênios celebrados entre o Município e a União e/ou Estado, as medições/emissão de notas de empenho e pagamentos serão realizados na conformidade do Convênio e conseqüente liberação dos recursos pelo conveniente.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS**

3.1. Este contrato terá **vigência** de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125095/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES**

4.1. A entrega dos equipamentos/materiais objetos desta licitação será de no máximo 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e ou documento legal equivalente do Município.

4.2. As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente com o(s) bem(ns) adquirido(s).

**4.2.1. Na nota fiscal, além dos dados de praxe, também deverá constar o nº do processo, nº do pregão, nº do Contrato, especificação do produto, marca. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.**

4.3. Somente serão aceitos produtos que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos, estejam de acordo com o estabelecido nos subitem 4.1. e 4.2. supra e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Caso seja constatado que os bens entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade indicada no cronograma referido no item 4.1., será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.5. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade, quantidade e especificações do bem adquirido, este continuará sob a inteira responsabilidade da(s) licitante(s).

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

5.2. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos discriminados no processo licitatório:

**Órgão: 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Funcional 10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM. – COMPONENTE BÁSICO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**Dotação 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.
  - Será responsável para fiscalizar o contrato, as servidoras Lusimara Ferreira Alves Brauks, matrícula nº 1613 e a Maiara Gomes de Farias, matrícula nº 16517-1 - lotadas na Secretaria de Saúde.
  - Efetuar o pagamento de forma convencionada no instrumento contratual;
  - Emitir a autorização/requisição de compra contendo os dados do processo, modalidade e contrato, bem como valor e especificação do serviço;
  - Aplicar as penalidades cabíveis;
- Proporcionar à empresa fornecedora todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos Materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos dentro do prazo estabelecido;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125095/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- Informar a inexecução parcial ou total do compromisso;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços, caso sejam realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedor;

**6.2. São obrigações do CONTRATADO:**

- fornecer os bens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- entregar em perfeitas condições de uso os produtos licitados;
- É obrigação da Contratada, assinar documentos pertinentes ao presente processo licitatório (contrato, ata de registro de preços, termo de ciência, aditivo e apostilamento) no prazo máximo de cinco dias úteis, do recebimento dos mesmos, demonstrando ainda, a postagem das vias originais aos cuidados do Departamento de Licitações do município de Amambai, juntamente com a documentação complementar, caso seja exigida, sob pena de decair direito da contratação, bem como eventual aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e ampla defesa.
- Em caso de descumprimento, é facultada à Administração Pública a convocação dos licitantes remanescentes / subsequentes, nos termos do art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- Cumprir fielmente com as cláusulas contratuais.
- Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência, caso haja algum fato excepcional que impeça a realização da entrega no local ou data previamente estabelecidos;
- Atender as despesas e encargos de qualquer natureza como o seu pessoal envolvido na realização dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;
- Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;
- Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual;
- Substituir o material ou serviço em que se verifiquem danos e/ou má execução;
- Dispor de assistência técnica em Mato Grosso do Sul;
- No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação;
- Todos os custos relativos à entrega do produto serão de responsabilidade do Contratado.
- Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS**

7.1 Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125095/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ,comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item 7.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

## **9. CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Amambai, estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Amambai - MS, ... de ..... de 2023.

Contratante

Contratado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125095/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Processo nº 125095/2023  
Pregão Eletrônico nº 008/2023**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz".

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(Representante legal da empresa)

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e carimbado)*

**ANEXO V**

**Processo nº 125095/2023  
Pregão Eletrônico nº 008/2023**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125095/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART.3º DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**Processo nº 125095/2023  
Pregão Eletrônico nº 008/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade e do CPF do declarante  
(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 125095/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**Processo nº 125095/2023  
Pregão Eletrônico nº 008/2023**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, que a empresa....., tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

---

**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_ Sediada \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo).

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, instaurada pelo Município de Amambai/MS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.